



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – defer@educacao.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA OU DIRETOR ESCOLAR NO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL – PEI

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Fernandópolis, torna pública a abertura de inscrição para o processo seletivo para designação de Diretor de Escola ou Diretor Escolar, nas unidades escolares sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 41, de 15-9-2023 e Resolução SEDUC 93, de 07/11/2024.

O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I – DAS VAGAS

I - Será oferecida uma vaga por tempo indeterminado para a função de Diretor de Escola/Diretor Escolar na unidade escolar discriminada abaixo:

- 1- EE Joaquim Antonio Pereira, Município de Fernandópolis (PEI de 9h/ Ensino Médio Regular Noturno)

II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1- Poderão participar do processo seletivo, os seguintes integrantes do Quadro do Magistério:
 - I - Diretores de Escola ou Diretores Escolares;
 - II - Professores de Ensino Fundamental e Médio;
 - III - Professores Educação Básica I;
 - IV - Professores Educação Básica II;
 - V - Docentes readaptados, desde que o Rol de Readaptação seja compatível com as atribuições do cargo.
- 2 - Ficam impedidos de participar do respectivo processo os interessados que nos últimos 5 (cinco) anos tenham sofrido penalidades disciplinares;

III – DOS REQUISITOS PARA OS SEGUINTE CARGOS:

- 1 - Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar no 836, de 30 de dezembro de 1997;
- 2 - Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar no 1.374 de março de 2022.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – defer@educacao.sp.gov.br

- 3 - Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
- 4 - Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 5 - Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
- 6 - Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, em conformidade com o Decreto no 66.799, de 31-05-2022;
- 7 - Ter concluído o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL Edição 2023 ou 2024, com conceito satisfatório.
- 8 - Fica vedada a participação neste processo de integrantes do Quadro do Magistério, que tenham sido cessados, no ano de 2024, de acordo com o artigo 6º da Resolução SEDUC – 41 de, 15-9-2023.

IV – DO PROCESSO SELETIVO

O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de **10/06/2025**, considerando os seguintes momentos:

- 1 - O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) ou Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção.
- 2 - No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.
- 3 - No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.
- 4 - Para comprovação da regularidade das obrigações eleitorais e militares, o candidato deverá apresentar o comprovante da situação, Certidão de Quitação Eleitoral e Certificado de Dispensa ou de Reservista, respectivamente.
- 5 - Para comprovação da realização do curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL da 1ª Edição/2023, apresentar o certificado de conclusão emitido pela EFAPE. Caso tenha concluído a 2ª Edição/2023 do curso ou a Edição 2024, apresentar o histórico de participação apresentado no site da EFAPE.
- 6 - Apresentar declaração de próprio punho de que não foi penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – defer@educacao.sp.gov.br

7 – O processo de inscrição será realizado no período de **10/06/2025 a 16/06/2025**, através do link: https://bit.ly/defer_diretor

8- Análise das inscrições e documentação pela comissão: dia **17/06/2025**

9 - Publicação das inscrições deferidas e indeferidas, na página da Diretoria de Ensino, por não atenderem aos requisitos do **item III deste edital em 18/06/2025**.

10 - Período de interposição de recurso aos candidatos que tiveram a inscrição indeferida: **16/06/2025, após as 12h.**

11 - Publicação das inscrições, pós recurso, na página da Diretoria de Ensino em **18/06/2025**.

12 - Entrevistas: a partir de **24/06/2025**.

13 - Publicação dos nomes dos candidatos selecionados após conclusão fase Diretoria de Ensino, no site <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br>, a definir

V – ETAPAS

1 - O processo seletivo deverá contar com as seguintes etapas:

I - Análise de perfil profissional;

II - Avaliação de resultados educacionais;

III - Entrevista.

VI – DA SELEÇÃO – NÍVEL DE DIRETORIA DE ENSINO

1 - Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional;

2 - O servidor será convocado para entrevista, visando a avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino Região de Fernandópolis.

3 - Além do disposto no item anterior deste edital, serão analisadas:

I - A atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

II - A possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

4 - O candidato que não participar dessa etapa ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – defer@educacao.sp.gov.br

VII – DA SELEÇÃO – NÍVEL DE SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

1 – Nível Secretaria de Educação – (Período a agendar)

2 - Os três candidatos selecionados serão submetidos a entrevista.

3 - Será realizada a análise sobre:

3.1 - a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.2 - o histórico funcional e de curriculum vitae.

3.3 - Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

4 - O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

5 - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

VIII – DA DESIGNAÇÃO

1 - A designação do integrante do Quadro do Magistério compete ao Dirigente Regional de Ensino, o qual deve verificar se o candidato possui perfil profissional para assumir a vaga atribuída, considerando:

I - a compatibilidade das competências do candidato às especificidades da vaga concorrida;

II - o atendimento dos requisitos previstos no Anexo I da Lei Complementar no 1.374, de março de 2022;

III - a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

IV - a atuação profissional em designação de suporte pedagógico anterior a que esteja concorrendo;

V - a disponibilidade de horário do candidato a ser designado Diretor de Escola ou Diretor Escolar, para atender às necessidades da unidade escolar.

2 - Previamente à designação, o integrante do Quadro do Magistério deverá, obrigatoriamente, apresentar:

I - declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – defer@educacao.sp.gov.br

II - declaração de parentesco prevista no DECRETO Nº 68.829, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024;
III - declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;
IV - anuência do superior imediato e do Dirigente Regional de Ensino, quando a função pleiteada for exercida em Diretoria de Ensino diversa à de sua classificação;

V - declaração de horário para fins de acumulação remunerada.

3 - Cabe à autoridade competente pela designação, por meio do Centro de Recursos Humanos, a recepção dos documentos e ao candidato a responsabilidade administrativa quanto à prestação das informações.

4 - Na hipótese de acumulação remunerada, o candidato somente poderá entrar em exercício após a publicação do ato decisório de acúmulo legal, cabendo ao Dirigente Regional de Ensino verificar a regularidade da acumulação pretendida e publicar a decisão do caso examinado, sob pena de responsabilidade administrativa.

5 - Poderá ser exigida a apresentação de outros documentos para a viabilização da designação.

6 - Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

7 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

I - Deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

II - Não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

IX – DOS RESULTADOS:

1 - Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br>.

ou Diretor Escola, serão inseridos no Banco de Dados da Diretoria de Ensino.

2 - Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

2 – O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – defer@educacao.sp.gov.br

3 – É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

4 – O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

5 – As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandópolis, 09 de junho de 2025.

Maria Aparecida Mendonça
Dirigente Regional de Ensino
RG.: MG 6.823.224